



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO 1472/2020

*Regulamenta a Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que instituiu o Prêmio Padre Landell de Moura de Radiojornalismo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.*

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que instituiu o Prêmio Padre Landell de Moura de Radiojornalismo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referida Resolução, bem como dar-lhe execução;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio Padre Landell de Moura de Radiojornalismo, instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, tem o objetivo de apoiar, incentivar e promover o Radiojornalismo no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Considera-se atividade de radiojornalismo aquela desenvolvida por âncoras, comentaristas, repórteres e programas de radiojornalismo.

Art. 2º A entrega do prêmio será realizada anualmente, em sessão solene especialmente convocada para este fim, em junho, mês do falecimento do Padre Landell de Moura.

Parágrafo único. A premiação será realizada, preferencialmente, em seminário com palestras dos vencedores.

Art. 3º O Prêmio Padre Landell de Moura de Radiojornalismo será concedido aos profissionais e programas de radiojornalismo com atuação nas emissoras de rádio da cidade de São Paulo, escolhidos por Comissão Julgadora na forma da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) deles representantes de cada uma das seguintes entidades:

I - Associação Brasileira de Imprensa - ABI;

II - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo - Sindicato dos Radialistas;

III - Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo - SJSP;

§ 1º Outros 4 (quatro) membros serão profissionais especializados em Radiojornalismo indicados pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 2º Em caso de não ser indicado o membro por parte das entidades, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo indicará um quinto membro.

Art. 5º A Comissão Julgadora definirá os vencedores dentre jornalistas profissionais, com comprovação da atividade através de registro do Ministério do Trabalho ou por declaração do veículo onde trabalham, integrantes da lista tríplice dos mais votados pelos profissionais que atuam nas emissoras de rádio do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Serão avaliados como critérios para a seleção dos vencedores:

- I - o apoio, incentivo e a promoção do Radiojornalismo no Município de São Paulo;
- II - a qualidade dos trabalhos jornalísticos veiculados nos doze meses que antecederem a premiação;
- III - a relevância dos trabalhos jornalísticos produzidos no período assinalado;
- IV - a pluralidade e a imparcialidade na atuação jornalística;
- V - a criatividade no uso dos recursos do rádio para a produção jornalística.

Art. 6º Compete à Equipe de Eventos - CCI-1:

- I - agendar, acompanhar e documentar em ata as reuniões para escolha dos Radiojornalistas vencedores;
- II - receber e apurar os votos;
- III - assegurar que a indicação dos concorrentes seja nominal, e que cada votante dê apenas 1 (um) voto;
- IV - assegurar que o nome dos votantes seja mantido sob sigilo;
- V - assegurar que somente serão considerados válidos os votos de pessoas autodeclaradas jornalistas;
- VI - assegurar que as indicações de radiojornalistas sejam feitas de forma livre para as quatro categorias, sendo os três mais votados em cada uma delas os indicados para a lista de finalistas;
- VII - encaminhar a lista de finalistas para a Comissão Julgadora para a escolha dos vencedores;
- VIII - auxiliar a Equipe de Cerimonial - CCI-4 em todas as fases da cerimônia;
- IX - providenciar as publicações necessárias, dentre as quais:
  - a) o convite aos jornalistas que atuam nos veículos de comunicação com atuação no Município de São Paulo para a indicação de nomes, em prazo determinado, para cada categoria do prêmio;
  - b) o resultado da seleção, com os nomes dos vencedores e a data da Sessão Solene de premiação.

Art. 7º A condecoração a ser entregue ao vencedor consiste em um Troféu para cada categoria, confeccionado em acrílico cristal, com a seguinte descrição:

- I - troféu em acrílico cristal medindo 24 cm (vinte e quatro centímetros) de altura, 15 cm (quinze centímetros) de largura e 1,5 cm (um centímetro e meio) de profundidade, formada por encaixes de acrílico cristal, em formato retangular, fixadas através de colagem especial, invisível, com gravação de logotipo próprio, composto por sete ondas gravadas na parte posterior do troféu e o texto "Prêmio Padre Landell de Moura de Radiojornalismo" na face do troféu;

II - base de acrílico preto, medindo 5 cm (cinco centímetros) de altura, 18 cm (dezoito centímetros) de largura e 4 cm (quatro centímetros) de profundidade, com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação, gravação segundo as informações fornecidas pela Equipe de Eventos - CCI-1;

III - o troféu conterá a logomarca da Câmara Municipal de São Paulo, a categoria do radiojornalismo, o nome do homenageado e a data da homenagem;

IV - os troféus serão embalados em papel de seda e saco de veludo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de maio de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2020, p. 55 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).